

d) Assegurar a gestão do arquivo corrente e intermédio, mantendo os processos dos órgãos da FDL, devidamente organizados e atualizados;

## CAPÍTULO II

### Pessoal

#### Artigo 7.º

#### Mapa de Pessoal

1 — O pessoal das carreiras gerais necessárias à execução das competências dos núcleos integra um único mapa de pessoal.

2 — A afetação do pessoal necessário ao funcionamento dos núcleos é determinada por despacho do diretor.

#### Artigo 8.º

#### Pessoal Dirigente

1 — Os dirigentes das divisões são cargos de direção intermédia de 2.º grau.

2 — Os dirigentes dos núcleos são cargos de direção intermédia de 3.º grau.

3 — O provimento dos cargos dirigentes faz-se nos termos da lei.

## CAPÍTULO III

### Disposições Finais

#### Artigo 9.º

#### Manual de Procedimentos

As unidades administrativas de gestão são responsáveis por elaborar e manter devidamente atualizado o manual de procedimentos no domínio das suas competências e contribuir para a preparação do plano e relatório de atividades da Faculdade na parte a que detenham funções.

#### Artigo 10.º

#### Delegação de competências

O Secretário-Coordenador da FDL pode delegar parte das suas competências no pessoal dirigente de si dependente.

#### Artigo 11.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

#### Artigo 12.º

#### Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto sempre que se revele necessário.

206580127

### Faculdade de Letras

#### Despacho n.º 15878/2012

Considerando que, por sentença proferida em 12 de março de 2009 do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, no Processo n.º 1466/06. OBELSB, foi anulada a deliberação de 2 de fevereiro de 2006, do júri do concurso documental para provimento de três lugares de professor associado do 6.º Grupo — Filosofia — da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, aberto por Edital (extrato) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 09 de março de 2004.

E considerando que, em sede de execução da referida sentença, foi o concurso repetido, a partir da fase de admissão dos candidatos, nos termos previstos no Edital n.º 603/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 114, de 15/06/2010, do que resultou uma diferente lista ordenada de classificação final.

Por despacho de 3 de outubro de 2012 do reitor Universidade de Lisboa, António José Teiga Zilhão, professor auxiliar de nomeação definitiva — nomeado, professor associado, com efeitos a partir de 10/05/2006, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, considerando-se exonerado do lugar anterior.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de dezembro de 2012. — O Diretor, *António M. Feijó*.

206579301

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

#### Despacho (extrato) n.º 15879/2012

Autorizada, por despacho de 27 de novembro de 2012, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo Manuel Rego Ferreira de Castro, na categoria de Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

#### “Proposta de manutenção de contrato por tempo indeterminado”

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Científico da FCSH, os Professores Catedráticos e Associados do Conselho Científico, reunidos em 26 de outubro de 2012, tendo em conta os pareceres elaborados pelos Professores Doutores Mário Vieira de Carvalho (Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa) e Gerhard Doderer (Prof. Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), aprovaram, por unanimidade, a proposta de manutenção do contrato, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, do Doutor Paulo Manuel Rego Ferreira de Castro.

Lisboa, 26 de outubro de 2012 — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor João Sáágua*”.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de dezembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Sáágua*.

206581294

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 15880/2012

#### Programa de Doutoramento em Biotecnologia — Alteração

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior; da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 6 de novembro; do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro e do Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de março, e na sequência da adequação do curso de Doutoramento em Biotecnologia por Despacho n.º 17987/2008, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 3 de julho, sendo o plano de estudos posteriormente alterado de acordo com o teor do Despacho n.º 29324/2008, publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 13 de novembro, e do Despacho n.º 21340/2009, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 22 de setembro, do Despacho n.º 2168/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro e do Despacho n.º 3551/2012, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 9 de março, aprova a alteração do referido curso, nos termos dos artigos 77.º e 80.º e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo decreto-lei:

#### 1.º

#### Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular e o plano de estudos do Programa de Doutoramento em Biotecnologia, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro.

2 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de doutor em Biotecnologia, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.